

**COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**

Rua General Carneiro, nº 181 - Bairro Alto da Glória

Curitiba-PR, CEP 80060-900

- <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23759.012301/2019-37

Unidade Gestora: 155902 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL CHC/UFPR

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 071/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL CHC/UFPR, ATRAVÉS DO HOSPITAL DE CLÍNICAS E A EMPRESA CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARTES E OU ACESSÓRIOS, SOB DEMANDA, EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS DA MARCA FANEM PERTENCENTES AO COMPLEXO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFPR.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL CHC/UFPR, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, estabelecida à Rua General Carneiro, nº 181, cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrição no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0024-30, neste ato representada por sua Superintendente, Profª Drª Claudete Reggiani, brasileira, portadora do RG nº ***247-0 SSP/PR e CPF nº ***.921.479-**, nomeada pela Portaria 17, de 25/01/2017, da Universidade Federal do Paraná, publicada no Diário Oficial da União de 26/01/2017, e por seu Gerente Administrativo Substituto, André Santos de Oliveira, brasileiro, Técnico em Contabilidade, portador do RG nº *.023.***-4 e CPF nº ***.849.089.609-**, nomeado pela Portaria SEI nº 655, de 23 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 279, de 26 de setembro de 2022, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 da Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

CONTRATADA: EMPRESA CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, com sede à Rua Pedro Collere, nº 987, bairro Vila Izabel, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80.320-320, inscrição no CNPJ/MF sob o nº 80.246.309/0001-03, neste ato representada pelo Sr. Cezário Luiz Caobianco, portador do RG nº *88.375-* expedido pela SSP/PR, inscrição no CPF/MF sob o nº ***.478.679-**.

Conforme Processo Administrativo n.º 23759.012301/2019-37, de acordo com a *Inexigibilidade de Licitação* n.º 039/2018, Proposta Comercial apresentada, termo de referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 071/2018, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.2. A prorrogação da vigência do contrato original, por mais 12 (doze) meses, de 08/10/2022 a 07/10/2023, sem reajuste de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. Pelo objeto deste contrato a Contratante pagará à Contratada, anualmente, a importância que corresponder a somatória do valor das manutenções preventivas, corretivas e as peças, partes e ou acessórios substituídos, perfazendo o valor máximo total estimado de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) durante a vigência deste contrato.

2.2. Além das peças, partes e ou acessórios, para composição do valor das manutenções serão considerados:

1. Hora técnica para manutenção preventiva será de **R\$ 110,00** (cento e dez reais);
2. Hora técnica para manutenção corretiva será de **R\$ 220,00** (duzentos e vinte reais).

2.3. A quantidade mínima de horas técnicas para cada serviço será de 2 (duas) e máxima de 6 (seis) horas.

2.4. Para autorização dos valores orçados na substituição de peças, partes e ou acessórios a Contratada deverá apresentar comprovação da paridade e isonomia dos preços praticados pela Contratada para o Complexo Hospital de Clínicas da UFPR e aos seus demais clientes, através de documentos onde a identificação do cliente pode ser ocultada, ou justificativas que serão analisadas pela Administração.

2.5. Todas as manutenções, bem como a substituição de peças, partes e ou acessórios deverão ser prévia e oficialmente autorizadas.

2.6. A Contratante não se obriga a utilização do valor máximo total estimado neste Contrato.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, conforme classificação abaixo:

PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
172851	6153.000.300	3390.39.15	2022 NE 524060

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro

4. **CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

4.1. A CONTRATADA se compromete, em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;

4.1.1. assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

4.1.2. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;

4.1.3. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

4.1.4. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

4.1.5. apresentar todos os dados e as informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;

4.1.6. permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por ela designadas;

4.1.7. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

4.1.8. comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD;

4.1.9. reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da CONTRATANTE e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;

4.1.10. encerrado o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, e em Portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH – FILIAL CHC-UFPR

Profa Dra Claudete Reggiani

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR

CPF/MF nº ***.921.479-**

André Santos de Oliveira

Gerente Administrativo Substituto

CPF nº ***.849.089-**

CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Cezário Luiz Caobianco

CPF/MF nº **.246.309/0001-**

TESTEMUNHAS:

1ª Vitor Vicente Matias Vieira

CPF nº ***.147.179-**

2ª Luiz Fernando Nadolny

CPF nº ***.867.979-**



Documento assinado eletronicamente por **CEZARIO LUIZ CAOBIANCO, Usuário Externo**, em 29/09/2022, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Vicente Matias Vieira, Assistente Administrativo**, em 29/09/2022, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Nadolny, Chefe de Unidade**, em 29/09/2022, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Santos De Oliveira, Gerente, Substituto(a)**, em 03/10/2022, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudete Reggiani, Superintendente**, em 03/10/2022, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Railson Henneberg, Gerente**, em 17/10/2022, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24525566** e o código CRC **71CBBE54**.

Referência: Processo nº 23759.012301/2019-37 SEI nº 24525566